



Ofício 323/2024  
**MATÉRIA RECEBIDA Nº 138/2024**  
Ibitinga, 15 de Março de 2024.

**Assunto: Responde requerimento 30/2024, do ilustre vereador Dr. Fernando Inácio, onde requer informações sobre os novos Administradores da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.**

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 30/2024 (Protocolo 379/2024), onde requer informações sobre os novos Administradores da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Interventor da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga - Gustavo Corradini, e pela Gestora do SAMS - Queila Teruel Pavani a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



À CÂMARA DE VEREADORES DE IBITINGA

Ilmo(a). Sr(A). FERNANDO INÁCIO

Vereador(a)

Requerimento câmara nº 30/2024

A SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA, neste ato representada por seu interventor, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar ao quanto solicitado no supramencionado requerimento.

**I - Os administradores Senhor Marco e Senhor Diego, encontram se trabalhando na Santa Casa de Ibitinga, ou em alguma das Unidades de Saúde gerenciadas pela mesma?**

Informamos que os gestores prestam serviços junto ao complexo Santa Casa

**II- Os administradores Senhor Marco e Senhor Diego, foram contratados pela Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga? Disponibilizar a esta Casa cópia do(s) contrato(s) de trabalho, constando valores a serem pagos, período de contratação e razão social da empresa, bem como atestado de capacidade técnica da(s) empresa(s).**

A empresa de gestão foi contratada pela Santa Casa de Ibitinga. Documentos em anexo.

**III- Quem foi o responsável pela contratação dos novos administradores? Qual foi o critério para escolha da contratação dos referidos senhores Marcos e Diego, ou a(s) referida(s) empresa(s) que eles representam? Tem a Senhora Prefeita Cristina Arantes, Chefe do Poder Executivo, consequentemente a responsável pela Intervenção da Santa Casa de Ibitinga, ciência sobre a contratação dos Senhores Marcos e Diego?**

A contratação ocorreu pelo atual Interventor, onde informa que procurou por empresas com atestado de capacidade técnica e expertise na respectiva área, solicitando o orçamento para outras 3 empresas do mesmo seguimento, optando pela contratação da empresa que ofertou o menor valor.

A referida contratação foi informada ao Executivo Municipal, bem como consta em petição anexada na Ação civil pública que nomeou o atual interventor.

Todos os colaboradores vêm recebendo seus direitos trabalhistas em dia.

Reiteramos nosso voto de elevada estima e consideração.



Ibitinga, 21 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO CORRACINI

Interventor





# SAMS IBITINGA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

IBITINGA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Ricardo Adão do Prado;

Resposta ao requerimento de informação do vereador Fernando Ignácio;

**Requerimento nº 30/2024**

### À Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado pela sua Gestora que abaixo assina, vem respeitosamente, apresentar resposta ao ofício encaminhado pela Prefeitura.

Trata-se de requerimento com o seguinte assunto:

**Tendo em vista, que a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga se encontra com novas pessoas atuando na administração e que os mesmos ainda não foram apresentados para a comunidade de Ibitinga. Tendo em vista, que este vereador esteve em contato com um dos representantes dessa nossa administração e este disse que pertence a uma empresa, faço os seguintes questionamentos, conforme seguem abaixo relacionados:**

A Santa Casa de Maternidade e Caridade de Ibitinga é uma associação civil, portanto, pessoa jurídica de direito privado, com autonomia funcional, administrativa e financeira, de forma que o SAMS não possui qualquer responsabilidade por seu quadro funcional.

A referida associação, no mais, está atualmente sob intervenção da **Prefeitura Municipal**, cabendo à esta autarquia tão somente firmar contratos de gestão e convênios para viabilizar o atendimento da saúde da população, mas não possuindo qualquer poder ou controle sobre seus administradores e sua forma de escolha.

Por tal motivo, os questionamentos realizados fogem à competência desta Autarquia de Saúde.

Atenciosamente,

  
QUEILA TERUEL PAVANI  
Gestora do SAMS

